



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social

“Dispõe sobre Análise para aquisição de veículo utilitário de quatro portas para o Município de Mozarlândia – GO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860 de 13 de março de 2018, e regimentadas, reunido em plenária extraordinária no dia 30 de março de 2021 e, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sociassistenciais ofertados: e,

Considerando a Lei Municipal nº 860/2018;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a situação de emergência em saúde pública declarada pela OMS;

Considerando o Decreto nº 9.778, que prorroga até o dia 30 de junho de 2021 a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás;

Considerando e respeitando a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e do segmento Não Governamental – Sociedade Organizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Análise para aquisição de veículo utilitário de quatro portas par o Município de Mozarlândia-GO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de a março do ano de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Luzia Candida da Silva
Presidente do CMAS

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!**



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a:

Programação Enviada para Deliberação do Conselho

Número da Programação: 521400220210001

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052

Valor da Programação: R\$ 200.000,00

Unidade Beneficiada: APAE de Mozarlândia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021,

Presidente do CMAS

Representantes Governamental.

Secretaria Municipal de:

Wiston Marques D. Barcelos

Assistência Social

Notolino Pereira de Oliveira

Administração

Milton Douglas

Finanças

Elidelma Loucio da Silva

Educação

Francisco Tarciso de Almeida Neto

Saúde

Controle Interno

Representantes da Sociedade Civil.

Representante de:



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.

I - Usuários do SUAS: Thaíssa Lima Dias

II - Usuários do SUAS: _____

Trabalhadores do SUAS _____

Sociedade São Vicente de Paula _____

Segmento Religioso Igreja Católica da Vila